



Mogi Mirim, 25 de julho de 2024.

Processo Nº: 21803/2023

Documento: Requerimento nº: 494

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESTUDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PRAÇA NO JARDIM LUCIANA.

Ao Nobre Vereador,

Saudamos cordialmente Vossa Senhoria, neste momento em que agradecemos o vosso requerimento e pedimos desculpas pelo lapso temporal, uma vez que demandamos de um certo tempo para efetivar o estudo requerido e concluí-lo satisfatoriamente.

Essa Secretaria de Serviços Públicos Municipais, como sendo a responsável pela iluminação pública do município, utiliza normas técnicas que regulamentam o objetivo de iluminar, onde a ABNT NBR 5101:2018 que trata sobre os critérios de iluminação pública, versa que a iluminação pública tem o principal objetivo de proporcionar visibilidade para a segurança do tráfego de veículos e pedestres, fazendo utilização racional de energia e de iluminação.

A partir de diversos critérios regulamentados, a citada NBR utiliza alguns dados para definir o nível de iluminância mínima dos usuários do local, baseando-se, principalmente, no fluxo de veículos nas vias e no fluxo de pedestre.

As vias de tráfego de veículos são definidas na tabela 4, onde o local citado, enquadra-se como vias locais, de conexões menos importantes, vias de acesso residencial, com volume de tráfego médio (V4) ou leve (V5).

As vias de tráfego de pedestre são definidas na tabela 6, onde o local é enquadrado em vias de pouco uso de pedestre (passeios de bairros residenciais).

A partir desses dados são estipuladas as iluminâncias médias que o local deve possuir. Onde temos para as vias de tráfego leve (V5) a iluminância mínima média deve ser de 5 Lux e para as vias de pedestres de bairro residenciais (P4), possuir iluminância mínima média de 3 Lux (tabelas 5 e 7 respectivamente).

Ressaltamos a citação no item 6.2.13 da NBR 5101:2018, que de uma forma geral as praças, parques, calçadas e equivalentes podem ser considerados espaços públicos com predominância de pedestres e a iluminação destes espaços deve permitir no mínimo a orientação, o reconhecimento mútuo entre as pessoas, a segurança para o tráfego de pedestres e a identificação correta de obstáculos, assim como deve proporcionar, a uma distância segura, informação visual suficiente a respeito do movimento das pessoas.

Segundo estudos realizados, a distância mínima necessária para uma pessoa reconhecer qualquer sinal de hostilidade e tomar as ações evasivas apropriadas é de 4 m. A esta distância, o nível de iluminância médio mínimo necessário para reconhecimento facial é de 3 lux, sendo que sobre a superfície da via não pode haver valores inferiores a 1 lux.

Verificamos no local que a área questionada possui valores levantados de diâmetro=19,5m e área=242m², estando servida de iluminação no seu entorno por quatro pontos conforme se vê na figura 01.



Figura 01

O ponto mais distante do centro da área em questão dista 23,7m conforme se vê na figura 02

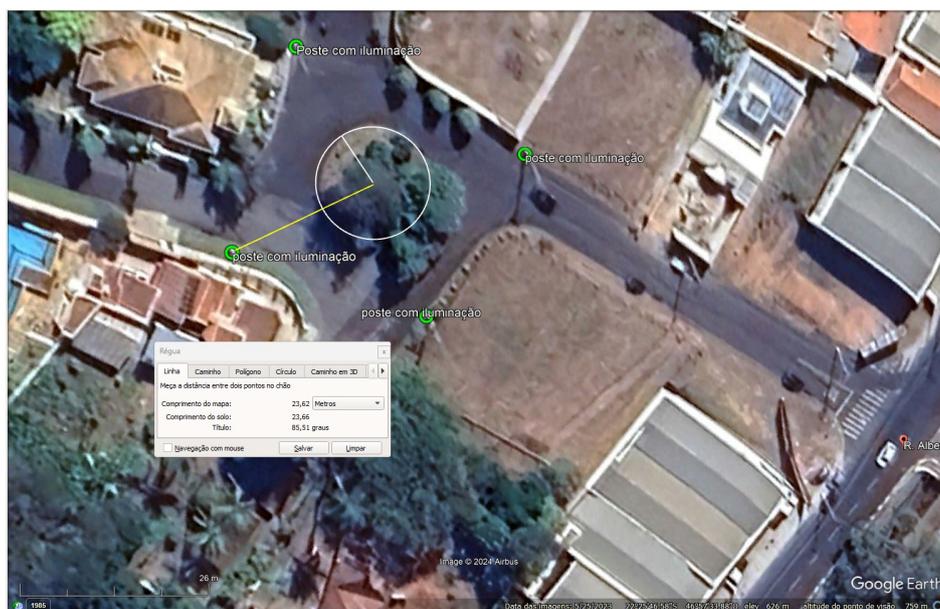


Figura 02

Verificamos também, que a praça possui pequena área, com fluxo de pedestre prejudicado pela existência de arborização, banco e algumas raízes afloradas da vegetação existente.

Em função das especificações da NBR 5101:2018, este município utiliza o critério que se uma praça possuir pequenas dimensões (menor que 350m²), é necessário um estudo específico da melhoria da iluminação das vias do entorno, na tentativa de se evitar a execução de um projeto específico, de forma a não onerar o erário público com gastos com obras desnecessárias.

Foi aberta a OS 0883/2024 para que as potências das luminárias no entorno da praça fossem trocadas de forma a aumentar o fluxo luminoso na mesma. Após a execução do serviço, efetuamos vistoria noturna no local após as 19h30min, onde aferimos através de um luxímetro, algumas medições da nova iluminância na praça.

*Os pontos de medição considerados foram posicionados a 1 (um) metro da guia existente, para dentro da praça, considerando o sentido dos 04 pontos das ruas convergentes à praça (pontos **A**, **B**, **C** e **D**), bem como no ponto central da praça (ponto **E**) e a as iluminâncias medidas são conforme abaixo:*

Ponto A	Ponto B	Ponto C	Ponto D	Ponto E
				

Todos os pontos possuem iluminância média do local superior aos valores mínimos permitidos em norma, portanto, o trabalho efetuado está em perfeita conformidade com os valores normatizados, podendo também ser verificado visualmente na foto tirada do local no ato das medições, atendendo assim, o referido requerimento de melhoria na iluminação pública no local.



Praça com nova iluminação

Certo de estarmos irmanados nos mesmos propósitos aproveito para colocar a Secretaria de Serviços Municipais, dentro de suas atividades, à disposição sempre que se fizer necessário.:

Sem mais para o momento.

Cordialmente,

Neiroberto Silva

Secretário

Secretaria de Serviços Municipais